ISSN 1677-7042 N° 248, terça-feira, 27 de dezembro de 2011- páginas 70/75

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.685, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Portaria Nº 1.621, de 14 de julho de 2010, que aprovou os modelos de Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho e Termos de Homologação.

- O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inc. II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 913 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:
- Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º da Portaria Nº 1.621, de 14 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º Nas rescisões de contrato de trabalho em que não for utilizado o sistema Homolognet, deverão ser utilizados os seguintes documentos:
- I TRCT previsto no Anexo I desta Portaria, impresso em 2 (duas) vias, sendo uma para o empregador e outra para o empregado, acompanhado do Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho, previsto no Anexo VI, impresso em quatro vias, sendo uma para o empregador e três para o empregado, destinadas ao saque do FGTS e solicitação do seguro-desemprego, nas rescisões de contrato de trabalho em que não é devida assistência e homologação; e
- II TRCT previsto no Anexo I desta Portaria, impresso em 2 (duas) vias, sendo uma para o empregador e outra para o empregado, acompanhado do Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho, previsto no anexo VII, impresso em quatro vias, sendo uma para o empregador e três para o empregado, destinadas ao saque do FGTS e solicitação do seguro-desemprego, nas rescisões de contrato de trabalho em que é devida a assistência e homologação.

Parágrafo único. O TRCT previsto no Anexo I desta Portaria deve ser utilizado nas rescisões de contrato de trabalho doméstico.

Art. 3°

IV - Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho - Anexo V.

Parágrafo único. O TRCT previsto no Anexo II desta Portaria deverá ser impresso em 2 (duas) vias, sendo uma para o empregador e outra para o empregado, e os demais Termos deverão ser impressos em quatro vias, sendo uma para o empregador e três para o empregado.

- Art. 4º É facultada a confecção dos Termos previstos nesta Portaria em formulário contínuo e a inserção de rubricas, de acordo com as necessidades do empregador, desde que respeitada a sequência numérica de campos estabelecida nas Instruções de Preenchimento, previstas no Anexo VIII, e a distinção de quadros de pagamentos e deduções".
- Art. 2º Serão aceitos, até 31 de julho de 2012, termos de rescisão de contrato de trabalho elaborados pela empresa, desde que deles constem os campos de TRCT aprovado na Portaria Nº 1.621, de 2010.
- Art. 3º Ficam alterados e acrescidos anexos à Portaria Nº 1.621, de 14 de julho de 2010, na forma dos anexos a esta portaria.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

ANEXO I

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO	EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome					
03 Endereço (lograd	douro, nº, andar, apartamento) 04 Bairro					
05 Município		06 UI	F 07 CEP	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra		
IDENTIFICAÇÃO DO	TRABALHA	ADOR				
10 PIS/PASEP 11 Nome						
12 Endereço (lograd	gradouro, nº, andar, apartamento) 13 Bairro					
14 Município					ceira de no (nº, série,	18 CPF
19 Data de Nascimento	20 Nome	20 Nome da Mãe				
DADOS DO CONTRA	TO.					
21 Tipo de Contrato						
22 Causa do Afastar	mento					
23 Remuneração Mês Anterior R\$	24 Data o Admissão		25 Data do Aviso Prévio	26 Data Afastar		27 Cód. Afastamento
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT)	29 Pensã Alimentío (%) (FGT	ia	30 Categori	a do Tral	palhador	
31 Código Sindical	32 CNPJ	e Nome	e da Entidad	e Sindica	ıl Laboral	
DISCRIMINAÇÃO DA	AS VERBAS	RESCI	SÓRIAS			
VERBAS RESCISÓRI	IAS					
Rubrica	Valor	Valor Rubrica Valor			Rubrica	Valor
50 Saldo de Salário /dias (líquido de /faltas e DSR)		51 Comissões			52 Gratificações	

53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno horas a %	
56.1 H Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do "DSR" sobre Salário Variável		60 Multa art. 477, § 8º/CLT		62 Salário- Família	
63 13º Salário Proporcional /12 avos		64.1 13° Salário - Exercício		65 Férias Proporcionais /12 avos	
66.1 Férias Venc. Per. Aquisitivo/a/a		68 Terço Constitucional de Férias		69 Aviso- Prévio Indenizado /dias	
70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)		71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)			
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	
DEDUÇÕES		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	
DEDUÇÕES Desconto	Valor	99 Ajuste do saldo devedor Desconto	Valor	TOTAL BRUTO Desconto	Valor
	Valor	saldo devedor	Valor		Valor
Desconto 100 Pensão	Valor	Desconto 101 Adiantamento	Valor	Desconto 102 Adiantamento	Valor
Desconto 100 Pensão Alimentícia 103 Aviso-Prévio Indenizado	Valor	Desconto 101 Adiantamento Salarial 112.1 Previdência	Valor	Desconto 102 Adiantamento 13º Salário 112.2 Prev Social - 13º	Valor
Desconto 100 Pensão Alimentícia 103 Aviso-Prévio Indenizado/dias	Valor	Desconto 101 Adiantamento Salarial 112.1 Previdência Social 114.2 IRRF sobre 13°	Valor	Desconto 102 Adiantamento 13° Salário 112.2 Prev Social - 13° Salário	Valor
Desconto 100 Pensão Alimentícia 103 Aviso-Prévio Indenizado/dias	Valor	Desconto 101 Adiantamento Salarial 112.1 Previdência Social 114.2 IRRF sobre 13°	Valor	Desconto 102 Adiantamento 13º Salário 112.2 Prev Social - 13º	Valor

ANEXO II

Ministério do Trabalho e Emprego SRT - Secretaria de Relações do Trabalho Sistema HomologNet TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TKCT N°								
Código de Seg	Código de Segurança Nº							
IDENTIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR							
01 CNPJ/CEI	01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome							
03 Endereço (lo apartamento)	gradouro	radouro, nº, andar, 04 Bairro						
05 Município	06 UF	07 CEP	08 C	NAE	0	9 CNP	J/CEI Tomado	or/Obra
IDENTIFICAÇÃO	DO TRAI	BALHADOR						
10 PIS - PASEP	11 Non	11 Nome						
12 Endereço (lo	gradouro	, nº, andar,	apart	amer	nto)		13 Bairro	
14 Município	15 UF			16 CEF)	17 (UF)	Carteira de Tra	abalho (nº, série,
18 CPF	19 Data Nascim			20	Nom	e da M	1ãe	
DADOS DO CON	NTRATO							
21 Tipo de Cont	21 Tipo de Contrato 22 Causa do Afastamento						nto	
23 Remuneraçã Anterior Afast.								
27 Cód. Afastar	27 Cód. Afastamento 28 Pensão Alimentícia (TRCT) 29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 30 Categoria trabalhador							
31 Código Sindi	ical	32 Entida	de Sin	ıdical	Labo	ral		
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO								

TRCT Nº	
Código de Segurança Nº	

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIA	S					
Rubrica	Valor	Rubrica	V	alor	Rubrica	Valor
50 Saldo de xx/dias Salário (líquido de yy/faltas acrescidas do DSR)		51 Comissão			52 Gratificação	
53 Adicional de Insalubridade		54 Adicional de Periculosidade			55 Adicional Noturno aaaa horas XXX%	
56.1 Horas-Extras aaaa horas xxx%		56.2 Horas-Extras	;		56.3 Horas- Extras cccc horas zzz%	
57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSF	₹)		59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	
60 Multa art. 477, §		62 Salário-Família	63 Décimo Terceiro Sa			
8º/CLT		62 Salario-Faililla			Proporcional xx/12 avos	
64.1 Décimo- Terceiro Salário		64.2 Décimo- Terceiro Salário			65 Férias Proporcionais xx/12 avos	
AAAA1 xx/12 avos		AAAA2 xx/12 avos	6			
66.1 Férias Vencidas Per. Aquisitivo dd/mm/AAAA1 a dd- 1/mm/AAAA2 kk/12 avos		66.2 Férias Vencio Per. Aquisitivo dd/mm/AAAA2 a o 1/mm/AAAA3 kk/ avos	dd-		68 Terço Constitucional de Férias	
69 Aviso-Prévio Indenizado/dias		70 Décimo-Tercei (Aviso Prévio Indenizado)	ro		71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	
		TOTAL BRUTO				
DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES					<u> </u>	
DEDUÇÕES						
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Des	sconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial	_		Adiantamento Salário	

103 Aviso-Prévio Indenizado/dias	112.1 Previdência Social	112.2 Previdência Social -13º Salário	
114.1 IRRF	114.2 IRRF sobre 13º Sal		
		TOTAL DAS DEDUÇÕES	
		LÍQUIDO A RECEBER	

ANEXO III

<u>Ministério do Trabalho e Emprego SRT - Secretaria de Relações do Trabalho Sistema HomologNet TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO</u>

TRCT Nº								
Código de	e Segu	ırança Nº						
Empregado	or							
CNPJ/CEI	Razâ	ăo Social/Nome						
Trabalhado	or							
PIS/PASEP		Nome						
Carteira de	Trab.	(nº, série, UF)	CPF	Data d	e Nas	cimento	Nor	me da Mãe
Contrato								
Causa do A	∖fastar	mento						
Data de Admissão		Data do Aviso Prévio	Data (de amento		Cód. Afast.		Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
Categoria d	do Tra	balhador						
Órgão Pres	Homolo	gação						
(nome do d	órgão)							

Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT nº xxxxxxxxx, o qual faz parte do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de homologação foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº xxx/AAAA.

(local/cidade (UF)), dd de mmmmmmm de aaaa.

(assinatura do empregador ou preposto)

(assinatura do trabalhador) (assinatura do responsável legal do trabalhador)

(carimbo e assinatura do assistente)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

ANEXO IV

<u>Ministério do Trabalho e Emprego SRT - Secretaria de Relações do Trabalho Sistema HomologNet TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO</u>

TRCT Nº									
Código de	e Segi								
Empregador									
CNPJ/CEI Razão Social/Nome									
Trabalhado	r								
PIS/PASEP			Nome	Nome					
Carteira de	Trab	. (nº, série, UF)	CPF Data de Nascimento Nome da Mãe			ome da Mãe			
Contrato									
Causa do A	fasta	mento							
Data de Admissão		Data do Aviso Prévio	Data Afast	de amento		Cód. Afast.		Pensão Alime (%) (FGTS)	entícia
Categoria do Trabalhador									
Órgão Pres	tador	Homolo	ogação						
(nome do d	órgão)							

Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias constantes do corpo do TRCT nº xxxxxxxxx, o qual faz parte do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de homologação foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº xxx/AAAA.

<u>Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente as seguintes diferenças salariais rescisórias:</u>

(local/cidade (UF)), dd de mmmmmmm de aaaa.

(assinatura do empregador ou preposto)

(assinatura do trabalhador) (assinatura do responsável legal do trabalhador)

(carimbo e assinatura do assistente)

Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

ANEXO V

Ministério do Trabalho e Emprego SRT - Secretaria de Relações do Trabalho Sistema HomologNet TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TRCT Nº						
Código de Se	gurança Nº					
Empregador						
CNPJ/CEI Ra	zão Social/Nome					
Trabalhador						
PIS/PASEP		Nome				
Carteira de Tra	b. (nº, série, UF)	CPF	Data de Nas	cimento	Nome da Mãe	
Contrato						
Causa do Afast	Causa do Afastamento					
Data de AdmissãoData do Aviso PrévioData de AfastamentoCód. Afast.Pensão Aliment (%) (FGTS)					entícia	
Categoria do Trabalhador						

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia dd/mm/aaaa foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

(local/cidade (UF)), dd de mmmmmmm de aaaa.

(assinatura do empregador ou preposto)

(assinatura do trabalhador) (assinatura do responsável legal do trabalhador)

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

ANEXO VI

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR	EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI	J/CEI 02 Razão Social/Nome					
TRABALHADOR						
10 PIS/PASEP	11 Nome					
17 Carteira de Trab. (nº, série, UF)	18 CPF	18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe				
CONTRATO						
22 Causa do Afastam	22 Causa do Afastamento					
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Alimentícia (%) (FGTS)					
30 Categoria do Trab	alhador					
nos termos do artassistência à rescisem vista a duração e não existir pre Convenção Coletiva No dia / / Normativa/SRT no especificadas no coparte integrante do	igo nº 477 da ão prevista no do contrato d visão de assi de Trabalho d foi 15/2010, o prpo do TRCT, presente Term	são do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, go nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A lo prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço risão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador. foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias rpo do TRCT, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é presente Termo de Quitação. / , de de .				
150 Assinatura do E		<u> </u>				
151 Assinatur Trabalhador		52 Assinatura (rabalhador	do Respo	nsável Legal do		

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

ANEXO VII

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

	ir-						
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome						
TRABALHADOR	TRABALHADOR						
10 PIS/PASEP	0 PIS/PASEP 11 Nome						
17 Carteira de Trab. (nº, série, UF)	18 CPF	19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe					
CONTRATO							
22 Causa do Afastam	ento						
24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Alimentícia (%) (FGTS)							
30 Categoria do Trabalhador							
31 Código Sindical 32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral							

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

<u>Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no verso do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT correspondente.</u>

/ , de de

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador	152 Assinatura do Reponsável Legal do Trabalhador
153 Carimbo e Assinatura do Assistente	154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

ANEXO VIII

Instruções Gerais Instruções de Impressão

- 1. O modelo deverá ser plano e impresso em papel A4, preferencialmente reciclado, com 297 milímetros de altura e 210 milímetros de largura em papel com, ao menos, 75 gramas por metro quadrado.
- 2. Nas áreas hachuradas, aplicar retícula positiva a 25%.
- 3. Autilização das fontes deverá observar o seguinte:
- 3.1. Os números e nomes dos campos deverão ser impressos em fonte normal Arial 6, utilizando-se caixa alta no início e caixa baixa no restante das palavras;
- 3.2. Os títulos (TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL) deverão ser impresso todo em caixa alta, em fonte negrito Arial 13;
- 3.3. Os demais títulos deverão ser impressos em fonte negrito Arial 9, em caixa alta, exceção feita às palavras "Rubrica" e "Valor", que deverão ter apenas a letra inicial em caixa alta;
- 4. As linhas deverão possuir altura de:
- 4.1. 7 mm nos campos 1 a 20 e 23 a 32 e de 115 mm nos campos 21 e 22, inclusive nos TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL;
- 4.2. 6 mm nos campos 50 a 116.
- 5. As linhas de título deverão ter altura de 3,5 mm, salvo as destinadas ao título do documento (TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL) que deverão possuir 5 mm de altura e a linha destinada ao aviso de que "A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA" que deve possuir 13 mm.
- <u>6. As margens direita e esquerda deverão ser de 15 mm e as superior e inferior de 10 mm.</u>
- 7. Não poderá haver abreviação de palavras constantes do modelo, além das já existentes.
- 8. É facultado o acréscimo de rubricas nos campos em branco, de acordo com as necessidades das empresas, desde que respeitada a seqüência numérica das rubricas estabelecidas no modelo e nas instruções de preenchimento e a distinção dos quadros de pagamentos e deduções, de forma que os campos com numeração superior figuem nos campos sequintes.
- 9. É facultada a impressão do TRCT/Anexo II em frente e verso.
- 10. Os campos do TRCT/Anexo I não utilizados deverão ser preenchidos com 0,00.
- <u>Instruções de Preenchimento Não é permitida a supressão de campos constantes do modelo.</u>
- Os campos de número 01 a 118 e 150 serão preenchidos pelo empregador. No preenchimento dos campos, não poderá ser utilizada fonte de tamanho inferior à da fonte Arial 10.
- A localidade e as datas, constantes dos Termos de Quitação de Rescisão Contratual e de Homologação de Rescisão Contratual serão preenchidas pelo trabalhador, de próprio punho, salvo quando se tratar de analfabeto.
- <u>Campo 01 Informar o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou do Cadastro Específico do INSS -</u>

CEI.

<u>Campos 02 a 07 - Informar dados de identificação do empregador constantes do</u> CNPJ ou CEI.

Campo 08 - Informar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

<u>Campo 09 - Informar o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou do Cadastro Específico do INSS - CEI da empresa tomadora de serviços ou da obra de construção civil, quando for o caso.</u>

Campos 10 a 20 - Informar dados de identificação do trabalhador.

No Campo 19 usar o formato DD/MM/AAAA.

Campo 21 - Informar o tipo de contrato, dentre as seguintes opções: 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado. 2. Contrato de trabalho por prazo determinado com cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada. 3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada;

<u>Campos 22 e 27 - Informar a causa e o código do afastamento do trabalhador, conforme quadro a seguir:</u>

Código	Causas do Afastamento
SJ2	Despedida sem justa causa, pelo empregador
JC2	Despedida por justa causa, pelo empregador
RA2	Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado
FE2	Rescisão do contrato de trabalho por falecimento do empregador individual sem continuação da atividade da empresa
FE1	Rescisão do contrato de trabalho por falecimento do empregador individual por opção do empregado
RA1	Rescisão antecipada, pelo empregado, do contrato de trabalho por prazo determinado
SJ1	Rescisão contratual a pedido do empregado
FT1	Rescisão do contrato de trabalho por falecimento do empregado
PD0	Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado
RI2	Rescisão Indireta
CR0	Rescisão por culpa recíproca
FM0	Rescisão por força maior

Campo 23 - Informar o valor da remuneração do trabalhador no mês anterior ao da rescisão contratual. Caso não haja remuneração no mês anterior, informar o valor projetado para 30 dias, no mês da rescisão.

<u>Campo 24 - Informar a data da admissão do trabalhador, no formato DD/MM/AAAA.</u>

<u>Campo 25 - Informar a data em que foi concedido o aviso prévio, no formato DD/MM/AAAA.</u>

<u>Campos 26 - Informar a data do efetivo desligamento do trabalhador do serviço,</u> no formato DD/MM/AAAA.

<u>Campos 28 e 29 - Informar o percentual devido a título de pensão alimentícia, definida em decisão judicial, mesmo que seja</u>

0,00%.

Campo 30 - Indicar a categoria do trabalhador, de acordo com o quadro a seguir:

Tabela de Categorias de Trabalhador	
Cód.	Categoria
01	Empregado
03	Trabalhador não vinculado ao RGPS, mas com direito ao FGTS
04	Empregado sob contrato de trab. por prazo determ. (Lei nº 9.601/1998)
06	Empregado Doméstico
07	Menor Aprendiz (Lei nº 10.097/2000)

Campo 31 - Informar o código sindical. Em caso de não haver entidade representativa da categoria do trabalhador, informar o código "999.000.000.00000-3", relativo à Conta Especial Emprego e Salário.

Campo 32 - Informar o CNPJ e o nome da entidade sindical laboral. Em caso de não haver entidade representativa da categoria do trabalhador, informar: 37.115.367/0035-00 - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

<u>Campos 50 a 99 - Informar os valores das verbas rescisórias correspondentes às rubricas conforme relação abaixo:</u>

Campo 50 - Informar o saldo líquido de dias de salário (número de dias do mês até o afastamento, descontadas as faltas e o DSR referente às semanas não integralmente trabalhadas. Na coluna "Valor", informar o valor devido a título de Saldo líquido de Salários.

<u>Campo 51 - Na coluna "Valor", informar o valor referente às comissões devidas no</u> mês do afastamento do trabalhador.

<u>Campo 52 - Na coluna "Valor", informar o valor referente às gratificações devidas no mês do afastamento do trabalhador.</u>

<u>Campo 53 - Na coluna "Valor", informar o valor referente ao adicional de</u> insalubridade devido no mês do afastamento do trab alhador.

<u>Campo 54 - Na coluna "Valor", informar o valor referente ao adicional de periculosidade devido no mês do afastamento do trab alhador.</u>

<u>Campo 55 - Informar o total de horas noturnas trabalhadas no mês e o percentual incidente sobre estas horas noturnas. Na coluna "Valor", informar o valor referente ao adicional noturno devido no mês do afastamento do trabalhador.</u>

<u>Campo 56.1 - Informar total de horas extras trabalhadas no mês e o percentual incidente sobre estas horas extras. Caso existam percentuais diversos, poderão </u>

- <u>ser criados os subitens 56.2, 56.3... Na coluna "Valor", informar o valor referente</u> às horas extras devidas no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 57 Na coluna "Valor", informar o valor referente às gorjetas devidas no</u> mês do afastamento do trabalhador.
- Campo 58 Na coluna "Valor", informar o valor referente ao Descanso Semanal Remunerado (DSR) devido no mês do afastamento do trabalhador horista ou diarista. No caso de o salário ser mensal, informar o pagamento do DSR devido quando da última semana integralmente trabalhada.
- <u>Campo 59 Na coluna "Valor", informar o valor referente ao Reflexo do DSR</u> sobre Salário Variável devido no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 60 Na coluna "Valor", informar o valor referente à Multa prevista no art.</u> 477, § 8º/CLT, se devida.
- <u>Campo 61 Na coluna "Valor", informar o valor referente à Multa art. 479/CLT, se</u> devida.
- <u>Campo 62 Na coluna "Valor", informar o valor referente ao Salário-Família</u> devido no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 63 Na coluna "Valor", informar o valor referente ao Décimo-Terceiro Salário Proporcional devido no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- Campo 64.1 Informar o exercício a que se refere o Décimo-
- <u>Terceiro Salário. Caso exista mais de um exercício devido, poderão ser criados os subitens 64.2, 64.3....</u> Na coluna "Valor", informar o valor devido ao trabalhador.
- <u>Campo 65 Na coluna "Valor", informar o valor referente a Férias Proporcionais devidas ao trabalhador.</u>
- Campo 66.1 Informar o período aquisitivo a que se refere as Férias Vencidas, no formato DD/MM/AAAA. Caso exista mais de um exercício devido, poderão ser criados os subitens 66.2, 66.3,... Na coluna "Valor", informar o valor devido ao trabalhador.
- Campo 67 Rubrica Férias Vencidas (Reflexo/Dobra) Per.
- Aquisitivo a . Informar o período aquisitivo a que se refere o Reflexo/Dobra das Férias Vencidas, no formato AAAA. Caso exista mais de um exercício devido, criar os subitens
- 67.1, 67.2, 67.3... Na coluna "Valor", informar o valor devido ao trabalhador.
- <u>Campo 68 Na coluna "Valor", informar o valor correspondente a 1/3 da soma</u> dos valores relativos aos campos 65, 66, 67 e 71.
- <u>Campo 69 Na coluna "Valor", informar o valor correspondente ao Aviso-Prévio</u> Indenizado, se for o caso.
- <u>Campo 70 Na coluna "Valor", informar o valor correspondente ao Décimo-Terceiro Salário incidente sobre o Aviso-Prévio Indenizado.</u>
- <u>Campo 71 Na coluna "Valor", informar o valor correspondente às Férias</u> incidentes sobre o Aviso-Prévio Indenizado.
- <u>Campo 72 Percentagem. Na coluna "Valor", informar o valor referente às percentagens devidas no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- <u>Campo 73 Prêmios. Na coluna "Valor", informar o valor referente aos prêmios</u> devidos no mês do afastamento do trabalhad or.
- <u>Campo 74 Viagens. Na coluna "Valor", informar o valor referente às viagens devidas no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- Campo 75 Sobreaviso horas %. Informar o número de horas de sobreaviso e o percentual devido. Na coluna "Valor", informar o valor referente a sobreavisos devidos no mês do afastamento do trabalhador.

- <u>Campo 76 Prontidão horas %. Informar o número de horas de prontidão e o percentual devido. Na coluna "Valor", informar o valor referente a prontidão devida no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- <u>Campo 77 Adicional Tempo Serviço. Na coluna "Valor", informar o valor referente a adicional por tempo de serviço devido no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- Campo 78 Adicional por Transferência de Localidade de Trabalho. Na coluna "Valor", informar o valor referente a adicional por transferência de localidade de trabalho devido no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 79 Salário Família Excedente ao Valor Legal. Na coluna "Valor", informar o valor referente a salário família excedente ao valor legal devido no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- Campo 80 Abono/Gratificação de Férias Excedente Dias Salário. Na coluna "Valor", informar o valor referente a abono/gratificação de férias, desde que excedente a 20 dias de salário, concedido em virtude de cláusula contratual, de regulamento da empresa ou de convenção ou acordo coletivo, devido no mês do afastamento do trabalhador.
- Campo 81 Valor Global Diárias para Viagem Excedente 50% Salário. Na coluna "Valor", informar o valor referente a diárias para viagem, pelo seu valor global, quando excederem a cinquenta por cento da remuneração do empregado, desde que não haja prestação de contas no montante gasto, devidas no mês do afastamento do trabalhador.
- Campo 82 Ajuda de Custo art. 470/CLT. Na coluna "Valor", informar o valor referente a ajuda de custo art. 470/CLT devida no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 83 Etapas. Marítimos. Na coluna "Valor", informar o valor referente a</u> etapas marítimos devidas no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 84 Licença-Prêmio Indenizada. Na coluna "Valor", informar o valor referente a licença-prêmio indenizada devida no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- <u>Campo 85 Quebra de Caixa. Na coluna "Valor", informar o valor referente a</u> quebra de caixa devida no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 86 Participação nos Lucros ou Resultados. Na coluna "Valor", informar o valor referente a participação nos lucros ou resultados devida no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- Campo 87 Indenização a Título de Incentivo à Demissão.
- Na coluna "Valor", informar o valor referente a indenização a título de incentivo à demissão devida no mês do afastamento do trabal hador.
- <u>Campo 88 Salário Aprendizagem. Na coluna "Valor", informar o valor referente a</u> bolsa aprendizagem devida no mês do afastamento do trabalhador.
- Campo 89 Abonos Desvinculados do Salário. Na coluna "Valor", informar o valor referente a abonos desvinculados do salário devidos no mês do afastamento do trabalhador;
- <u>Campo 90 Ganhos Eventuais Desvinculados do Salário. Na coluna "Valor", informar o valor referente a ganhos eventuais desvinculados do salário devidos no mês do afastamento do trabalhad or.</u>
- <u>Campo 91 Reembolso Creche. Na coluna "Valor", informar o valor referente a reembolso creche devido no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- <u>Campo 92 Reembolso Babá. Na coluna "Valor", informar o valor referente a reembolso babá devido no mês do afastamento do trabalhador.</u>

- <u>Campo 93 Gratificação Semestral. Na coluna "Valor", informar o valor referente a gratificação semestral devida no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- Campo 94 Salário do Mês Anterior à Rescisão. Na coluna "Valor", informar o valor referente a salário do mês anterior à rescisão ainda não pago, devido no mês do afastamento do trabalhad or.
- Campo 95 Na coluna "Valor", informar o valor referente a outras verbas devidas no mês do afastamento do trabalhador. Caso exista mais de uma verba, criar os subitens 95.1, 95.2, 95.3... Discriminar o nome da verba na coluna Rubrica.
- Campo 96 Indenização art. 9º, Lei nº 7.238/1984. Na coluna "Valor", informar o valor referente a indenização do art. 9º, Lei nº 7.238/84 (demissão na véspera da data base) devida no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 97 Indenização Férias Escolares. Na coluna "Valor", informar o valor referente a indenização férias escolares devida no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- Campo 98 Multa do art. 476-A, § 5º da CLT. Na coluna "Valor", informar o valor referente a multa do art. 476-A, § 5º, da CLT devida no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 99 Na coluna "Valor", informar o valor referente ao saldo devedor da rescisão contratual, a fim de que o valor rescisório não fique negativo.</u>
- <u>Campos 100 a 116 Informar os valores das deduções correspondentes às rubricas conforme relação abaixo:</u>
- <u>Campo 100 Na coluna "Valor", informar o valor referente a pensão alimentícia descontada no mês do afastamento do trabalhad or.</u>
- <u>Campo 101 Na coluna "Valor", informar o valor referente a adiantamento salarial descontado no mês do afastamento do trabal hador.</u>
- <u>Campo 102 Na coluna "Valor", informar o valor referente a adiantamento de 13º salário descontado no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- <u>Campo 103 Na coluna "Valor", informar o valor referente ao aviso-prévio indenizado descontado no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- <u>Campo 104 Na coluna "Valor", informar o valor referente a indenização art. 480</u> CLT descontada no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 105 Na coluna "Valor", informar o valor referente a empréstimo em consignação descontado no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- Campo 106 Vale-Transporte. Na coluna "Valor", informar o valor referente a vale-transporte adiantado, não utilizado e não restituído, descontado no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 107 Reembolso do Vale-Transporte. Na coluna "Valor", informar o valor referente a reembolso do vale-transporte descontado no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- <u>Campo 108 Vale-Alimentação. Na coluna "Valor", informar o valor referente a vale-alimentação adiantado e não restituído, descontado no mês do afastamento do trabalhador.</u>
- Campo 109 Reembolso do Vale-Alimentação. Na coluna "Valor", informar o valor referente a reembolso do vale-alimentação descontado no mês do afastamento do trabalhador.
- Campo 110 Contribuição para o FAPI. Na coluna "Valor", informar o valor referente a contribuição para o FAPI descontado no mês do afastamento do trabalhador.
- <u>Campo 111 Contr. Sindical Laboral. Na coluna "Valor", informar o valor referente a contribuição sindical laboral descontada no mês do afastamento do trabalhador.</u>

<u>Campo 112.1 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a Previdência Social</u> descontada no mês do afastamento do trabal hador.

<u>Campo 112.2 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a Previdência Social sobre o 13º Salário descontada no mês do afastamento do trabalhador.</u>

Campo 113 - Contr. Previdência Complementar. Na coluna "Valor", informar o valor referente a contribuição previdência complementar descontada no mês do afastamento do trabalhador.

<u>Campo 114.1 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a IRRF descontado</u> no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 114.2 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a IRRF sobre 13º Salário descontado no mês do afastamento do trabalhador. Caso exista IR sobre Participação nos Lucros ou Resultados e/ou Complem. IRRF, ref. Rendimento Total Receb. Mês Quitação Rescisão, poderão ser criados os subitens 114.3 e 114.4. Na coluna "Valor", informar o valor referente a IRRF sobre participação nos lucros ou resultados descontado no mês do afastamento do trabalhador e/ou o valor referente a Complementação do IRRF, referente ao rendimento total recebido no mês de quitação da rescisão.

<u>Campo 115.1 - Na coluna "Valor", informar o valor referente a outros descontos realizados no mês do afastamento do trabalhador.</u>

Caso exista mais de um desconto, poderão ser criados os subitens

115.2; 115.3.... Discriminar o nome do desconto na coluna Desconto.

Campo 116 - Valor Líquido de TRCT Quitado - Decisão Judicial. Na coluna "Valor", informar o valor referente a desconto de valor líquido de TRCT quitado - decisão judicial descontado no mês do afastamento do trabalhador.

Campo 118 - Comp. Dias Salário Férias - Mês Anterior Rescisão. Na coluna "Valor", informar o valor referente a compensação de dias de salário de férias referentes ao mês do afastamento, pagos no mês anterior à rescisão (Art. 145/CLT).

<u>Campo 150 - Assinatura do empregador ou de seu representante devidamente</u> habilitado.

<u>Campo 151 - Assinatura do trabalhador. Em caso de analfabeto, deverá ser inserida a digital.</u>

Campo 152 - Assinatura do responsável legal do trabalhador.

Em caso de analfabeto, deverá ser inserida a digital.

Campo 153 - Carimbo e assinatura do assistente.

Campo 154 - Identificar o nome, endereço e telefone do órgão que prestou a assistência ao empregado. Quando for entidade sindical, deverá, também, ser informado o número do seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

Campo 155 - Ressalvas realizadas pelo assistente. Caso não caibam no campo, poderão ser continuadas no verso ou em folha à parte. Constar do campo 155 que a complementação consta em outro local.

<u>Campo 156 - Prestar informações, conforme instruções expedidas pela Caixa</u> <u>Econômica Federal.</u>

PORTARIA Nº 1.621, DE 14 DE JULHO DE 2010

Art. 2º Nas rescisões contratuais sem necessidade de assistência e homologação, bem como naquelas em que não for utilizado o Homolognet, será utilizado o TRCT previsto no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Serão gerados pelo Homolognet, os seguintes documentos anexos a esta Portaria:

- I Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho Anexo II;
- II Termo de Homologação sem ressalvas Anexo III; e
- III Termo de Homologação com ressalvas Anexo IV.

Art. 4º É facultada a confecção do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho previsto no Anexo I em formulário contínuo e o acréscimo de rubricas nos campos em branco, de acordo com as necessidades das empresas, desde que respeitada a seqüência das rubricas estabelecidas no modelo e nas instruções de preenchimento e a distinção dos quadros de pagamentos e deduções. (Artigos alterados)